

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 8.995 DE 28 DE JUNHO DE 2023

ACRESCE ELEMENTO DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI 8.644, DE 25 DE MAIO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025 E NO ANEXO DE METAS DA LEI 8.869 DE 30 DE AGOSTO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI 8.910 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS, NAS SECRETARIAS DE MUNICÍPIO DA FAZENDA E DE ZELADORIA DA CIDADE, NO VALOR DE R\$ 3.638.607,90.

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescidos os Elementos de Despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 8.644, de 25 de maio de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2022/2025 e no Anexo de Metas da Lei 8.869 de 30 de agosto de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande, e na Lei Orçamentária Anual, Lei 8.910 de 05 de dezembro de 2022, para o exercício de 2023, conforme abaixo discriminado:

04 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA FAZENDA

- 0001 – Complexo Administrativo
- 0028 – Encargos Especiais
- 0846 – Outros Encargos Especiais
- 0000 – Encargos Especiais
- 0101 – Manutenção da Dívida Contratada
- 3.3.2.90.21.00.00.00.00 – Juros Sobre a Dívida por Contrato
- 3.4.6.90.71.00.00.00.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado

05 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE ZELADORIA DA CIDADE

- 0004 – Complexo de Manutenção Urbana
- 0015 – Urbanismo
- 0452 – Serviços Urbanos
- 0011 – Cidade Planejada
- 1153 – Manutenção e Serviços de Infraestrutura Urbana e Rural
- 3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 2º Ficam abertos os Créditos Adicionais Especiais, nas SECRETARIAS DE MUNICÍPIO DA FAZENDA E DE ZELADORIA DA CIDADE, visando atender ao disposto na

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

Lei 8.735/2021, que instituiu a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP, no valor de **R\$ 3.638.607,90 (Três milhões, seiscentos e trinta e oito mil, seiscentos e sete reais com noventa centavos)**, conforme discriminação a seguir:

04 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA FAZENDA

0001 – Complexo Administrativo

0028 – Encargos Especiais

0846 – Outros Encargos Especiais

0000 – Encargos Especiais

0101 – Manutenção da Dívida Contratada

3.3.2.90.21.00.00.00.00 – Juros Sobre a Dívida por Contrato (Rec 07511954) (2785)R\$ 1,00

3.4.6.90.71.00.00.00.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado (Rec 07511954)(2786)
.....R\$ 1,00

05 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE ZELADORIA DA CIDADE

004 – Complexo de Manutenção Urbana

0015 – Urbanismo

0452 – Serviços Urbanos

0011 – Cidade Planejada

1153 – Manutenção e Serviços de Infraestrutura Urbana e Rural

3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Rec 07511954)(2787)
.....R\$ 3.638.605,90

TOTALIZANDOR\$ 3.638.607,90

Art. 3º Servirá como recurso aos Créditos Adicionais Especiais abertos no artigo 2º, Provável Excesso de Arrecadação do Recurso **07511954 – RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, no valor de **R\$ 3.638.607,90 (Três milhões, seiscentos e trinta e oito mil, seiscentos e sete reais com noventa centavos)**, conforme apurado pela Secretaria de Município da Fazenda e informado através do Ofício nº 038/SMF/S.C./2023, datado de 05 de Junho de 2023, e de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 28 de junho de 2023

FABIO DE

OLIVEIRA

BRANCO:4984421

0020

Assinado de forma digital

por FABIO DE OLIVEIRA

BRANCO:49844210020

Dados: 2023.06.28

17:26:07 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:/Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação